

Edital Nº 02/2018: PIBITI-ON (RETIFICAÇÃO)

Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – CNPq/ON

A Comissão Interna do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Observatório Nacional (PIBIC-ON/MCTIC) torna pública a abertura do período das inscrições ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/ON), bem como as normas para apresentação de propostas ao processo de seleção de bolsistas de Iniciação Tecnológica (IT) para acesso ao referido Programa na área de Astronomia e Astrofísica, Geofísica, Metrologia do Tempo e Frequência, além de suas áreas correlatas.

1. Das bolsas

Público alvo: alunos de graduação em Física, Astronomia, Geofísica, Engenharia e áreas afins.

Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019.

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.1. Quota de bolsas

| Unidade | Bolsas CNPq/PIBIC |
|----------|-------------------|
| ON/MCTIC | 4 |

Extraídos e adaptados para o ON/MCTIC da Resolução Normativa RN-017/2006 (http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352):

1.2. Finalidade e Objetivos

- 1.2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq) visa estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação;
- 1.2.2. Contribuir para a formação e engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, visando o fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- 1.2.3. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sociedade.

2. Dos requisitos e compromissos

2.1. Do Orientador:

- 2.1.1. Ser servidor do ON/MCTIC, comissionado ou colaborador com vínculo formal, que esteja em atividade na instituição;
- 2.1.2. Possuir titulação de doutor, com produção científica ou tecnológica, comprovada por publicações nos principais veículos de comunicação da área ou patentes;

- 2.1.3. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- 2.1.4. O orientador poderá indicar aluno matriculado em curso técnico ou, preferencialmente, em curso de graduação público ou privado do país, reconhecido pelo MEC;
- 2.1.5. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva;
- 2.1.6. Em caso de impedimento eventual do orientador ou desligamento do bolsista, a bolsa retorna à Comissão Institucional do PIBIC/ON, ficando a substituição à critério desta;
- 2.1.7. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s);
- 2.1.8. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 2.1.9. O número de bolsas a ser concedido a um orientador ficará a critério da Instituição. Um orientador poderá, em função da sua competência evidenciada por sua recente produção intelectual, receber mais de uma bolsa;
- 2.1.10. O orientador deverá solicitar o cancelamento da bolsa quando os requisitos e compromissos estabelecidos não forem cumpridos;
- 2.1.11. Manter o Currículo Lattes atualizado.

2.2. Do Aluno:

- 2.2.1. Estar regularmente matriculado em curso técnico ou em curso de graduação – sendo dada preferência a estudantes de cursos superiores – no país e apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo seu coeficiente de rendimento e comprovado pelo histórico ou boletim escolar completo;
- 2.2.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 2.2.3. Ser selecionado e indicado por um orientador;
- 2.2.4. Apresentar o seu trabalho na Jornada de Iniciação Científica do Observatório Nacional (JICON), que ocorre anualmente, sob a forma de apresentação oral;
- 2.2.5. Nas publicações e demais trabalhos, fazer referência à condição de bolsista do CNPq;
- 2.2.6. Estar vinculado apenas a esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas;
- 2.2.7. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;
- 2.2.8. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

2.2.9. Apresentar relatório de atividades quando solicitado pela Comissão Institucional do PIBIC/ON, seguindo o calendário estabelecido no início do ano;

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder.

2.3. Do projeto ao qual o aluno estará vinculado:

2.3.1. O projeto deve ter mérito técnico-científico;

2.3.2. O plano de trabalho do estudante deverá estar vinculado a um projeto constante das linhas de pesquisa do ON/MCTIC, devendo demonstrar que o aluno terá acesso a métodos e processos científicos e apresentar um cronograma de atividades por um período de 12 (doze) meses;

2.3.3. No plano de trabalho devem ser indicadas entre três e seis palavras-chave.

3. Inscrição de novos bolsistas:

3.1. A submissão da candidatura será realizada pelo potencial orientador (que preencha os requisitos dispostos no Regimento Interno do PIBIC-ON), através do preenchimento de formulário online de submissão de candidaturas, disposto no **Sistema de Controle PIBIC / PIBITI** (<https://intranet.on.br/pibic/pibic.html>), opção “**Orientador (Submissão de Pedidos)**”. Instruções detalhadas sobre a preparação deste formulário poderão ser encontradas em <http://www.on.br/index.php/pt-br/conteudo-do-menu-superior/61-programas-academicos/267-submissao-de-candidaturas.html>.

3.2. O formulário discutido acima deverá conter os seguintes documentos em anexo (em formato PDF, com tamanho não excedendo 2 MB por arquivo):

- **Carta de encaminhamento do orientador**, apresentando o candidato e justificando sua escolha;
- **Cópia atualizada do CV Lattes do candidato;**
- **Cópia (em arquivo único) dos documentos pessoais (RG ou CNH, e CPF);**
- **Histórico escolar completo atualizado** (1º semestre de 2018) – no documento devem constar todas as disciplinas cursadas pelo estudante, incluindo eventuais reprovações;
- **Declaração de ausência de vínculo empregatício**, devidamente preenchida e assinada (download do modelo no link <http://staff.on.br/pibic/Declaracao-vinculo.pdf>);
- **Comprovante de matrícula** no curso de graduação (ou, se for o caso, em curso técnico);
- **Cronograma de atividades** para o período da renovação (um modelo pode ser baixado na Intranet do ON/MCTIC, diretamente no formulário de submissão);
- **Projeto de pesquisa** proposto pelo orientador, devendo ser amplo e abrangente, relativo a uma linha de pesquisa do orientador, com foco em desenvolvimento tecnológico e

inovação. Este deverá conter, obrigatoriamente, os campos a seguir, que serão preenchidos nos espaços correspondentes no formulário on-line, disponível na Intranet:

- Título do projeto
- Área de execução
- Especialidades
- Palavras-chave (mínimo de 3 e máximo de 6)
- Resumo (máximo de 2500 caracteres)
- Introdução (máximo de 9000 caracteres)
- Objetivos (máximo de 9000 caracteres)
- Metas (máximo de 9000 caracteres)
- Métodos (máximo de 9000 caracteres)
- Resultados Esperados (máximo de 9000 caracteres)
- Cronograma de Atividades (modelo disponível via Intranet do ON/MCTIC, ou pelo link: <https://intranet.on.br/pibic/documento/Cronograma-padrao.xlsx>);
- Referências (máximo de 5000 caracteres)

3.3. É imprescindível a apresentação dos documentos indicados e do projeto de pesquisa no formato especificado. A ausência de quaisquer documentos acarretará na **desclassificação** do candidato apresentado.

4. Critérios de seleção

- 4.1.** Somente orientadores credenciados no PIBIC / PIBITI poderão orientar estudantes;
- 4.2.** São adotados os seguintes critérios para a classificação dos trabalhos, que serão avaliados com o auxílio de um Comitê Externo:
- 4.3.** Histórico Escolar do aluno, em especial o seu coeficiente de rendimento;
- 4.4.** Mérito científico do projeto submetido;
- 4.5.** CV Lattes do orientador;

5. Calendário (PRORROGADO)

5.1. Todas as etapas deste Edital obedecerão ao calendário abaixo:

| Etapas | Datas |
|--------------------------|--------------------------------|
| Inscrições | 04/07/2018 a 20/07/2018 |
| Seleção das candidaturas | 23/07/2018 a 27/07/2018 |
| Resultado | 30/07/2018 |

| | |
|---------------------------------|--------------------------------|
| Interposição de recursos | 30/07/2018 a 02/08/2018 |
| Resultado final | até 06/08/2018 |
| Implementação das Bolsas PIBITI | 07/08/2018 |

5.2. Não serão aceitas solicitações fora dos prazos estabelecidos.

6. Disposições finais

- 6.1.** Após a seleção dos candidatos, será elaborada a lista de classificação na página do PIBIC/PIBITI-ON (<http://www.on.br/index.php/pt-br/programas-academicos/pibic.html>). Os candidatos aprovados, classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas pelo CNPq, receberão comunicado oficial através do e-mail informado na inscrição;
- 6.2.** Os candidatos aprovados, mas classificados após o quantitativo de vagas, serão alocados em um cadastro reserva, sendo convocados para ocupar a bolsa através de e-mail oficial à medida que haja vacância na cota de bolsa;
- 6.3.** Os orientadores poderão solicitar reconsideração, por meio de carta justificando os motivos do pedido, sendo a Comissão Institucional do PIBIC/ON o foro de julgamento dos recursos. O resultado do pedido de reconsideração será informado diretamente ao(s) solicitante(s);
- 6.4.** A Comissão Institucional do PIBIC/ON poderá, a qualquer momento, cancelar a concessão da bolsa caso seja descumprida quaisquer das obrigações do orientador e/ou bolsista;
- 6.5.** A forma de aplicação dos critérios de seleção ficará a cargo da Comissão Institucional do PIBIC/ON, que também resolverá os casos omissos neste Edital.